

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E FERRAMENTAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 19.30.1512.0001540/2022-89 PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra AANE 20, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Luciano Cesar Casaroti**, nomeado pelo Ato n. 1.985 - NM, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 6.187, de 10 de outubro de 2022, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 13.128.777/0001-88, neste ato, representada por **Francisca Soem Barbosa**, CPF n. 281.897.793-20 RG n. 1.046.029 SSP/MA, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal N. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal N. 7.892/2013, dos ATOS PGJ N. 014/2013 e N. 025/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei N. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E FERRAMENTAS, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico N. 032/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N. 032/2023 e seus Anexos, Processo Licitatório N. 19.30.1512.0001540/2022-89, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Do preço registrado por item

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
3	23	Disco de corte diamantado para mármore 115 mm	kala	20	UN	19,99	399,80	
	24	Disco de corte diamantado para porcelanato 115 mm	kala	20	UN	30,25	605,00	
	25	Disco de corte para madeira com tungstênio 115 mm	kala	20	UN	35,00	700,00	
	26	Disco diamantado tungstenio para madeira	kala	10	UN	35,00	350,00	
	27	Disco de corte para aço 115 mm	kala	40	UN	5,00	200,00	
	28	Disco para corte de madeira indicado para serra circular 184mm	kala	05	UN	60,00	300,00	
	29	Disco flap grão 60 115 mm	worker	20	UN	8,00	160,00	
	30	Lâmina para serra manual 12"	fertak	50	UN	4,99	249,50	
	10	73	Argamassa ACII para uso interno e externo, saco com 20 kg	argaprime	10	UN	27,99	279,90
		74	Rejunte para pisos cor bege, saco com 1 Kg	argaprime	10	UN	4,30	43,00
75		Saco de cimento 50 kg	ciplan	30	UN	44,99	1.349,70	
76		Gesso em pó, saco com 5 kg	congresso	10	UN	9,99	99,90	
77		Gesso Cola, saco com 1kg	congresso	20	UN	4,99	99,80	
78		Chapa de drywall 12,5mm standard 1,20x1,80 m	congresso	10	UN	99,99	999,90	
79		Massa plástica automotiva 500 g	carplast	05	UN	24,90	124,50	
97		Tubo pvc para esgoto 100mmx6m	fortlev	10	UN	69,99	699,90	
98		Tubo pvc soldável 25mmx6m	fortlev	20	UN	18,00	360,00	
13	99	Joelho pvc soldável 25mm	fortlev	20	UN	0,80	16,00	
	100	Joelho pvc soldável L/R com bucha de latão 25mm x 1/2"	fortlev	20	UN	3,99	79,80	
	101	Luva pvc soldável 25mm.	fortlev	20	UN	0,75	15,00	
	102	Plug PVC roscável 1/2"	fortlev	100	UN	0,60	60,00	
	103	Cap PVC soldável 25mm	fortlev	100	UN	0,61	61,00	
	122	Chave inglesa 10" em aço cromo vanádio com cabo emborrachado	worker	05	UN	47,00	235,00	
	123	Chave grifo 12" em aço cromo vanádio	worker	05	UN	119,99	599,95	
124	Conjunto de chaves allen tipo "L" haste longa com 12 peças em aço cromo vanádio	worker	05	UN	97,00	485,00		
125	Conjunto de chaves torx tipo "L" haste longa com 9 peças, em aço cromo vanádio	worker	05	UN	53,99	269,95		
126	Chave allen tipo canivete 9 peças	worker	05	UN	83,99	419,95		
127	Chave phillips aço cromo vanádio com ponta imantada 1/8x04	worker	10	UN	22,99	229,90		
128	Chave fenda aço cromo vanádio com ponta imantada 1/8x04	worker	10	UN	10,55	105,50		
129	Chave fenda aço cromo vanádio com ponta imantada 1/8 x 05	worker	10	UN	12,00	120,00		
130	Chave fenda aço cromo vanádio com ponta imantada 1/8 x 06	worker	10	UN	9,00	90,00		
131	Chave fenda aço cromo vanádio com ponta imantada 1/4 x 05	worker	10	UN	12,00	120,00		
132	Chave fenda aço cromo vanádio com ponta imantada 3/16 x 3 1/8	worker	10	UN	11,00	110,00		

18 GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	133	Chave phillips aço cromo vanádio com ponta imantada 1/8 x 05	worker	10	UN	11,00	110,00
	134	Jogo de chave para manutenção celular / notebook acima de 30 peças	worker	05	JG	89,98	449,90
	135	Chave grifo para lavatório 11"	worker	05	UN	94,98	474,90
	136	Kit com 06 chaves de fenda e phillips em cromo vanádio para eletricista, com haste isolada até 1000V	worker	05	UN	142,14	710,70
	137	Kit com 10 chaves de fenda e philips de tamanhos variados em aço cromo vanádio, imantada linha de uso profissional	worker	05	UN	97,00	485,00
	138	Kit com 12 chaves combinadas de 06 a 22 mm em aço cromo vanádio, linha de uso profissional	worker	05	UN	155,00	775,00
21	155	Par de luva pigmentada 4 fios preta	worker	100	UN	3,15	315,00
	156	Par de luva de vaqueta cano curto	worker	10	UN	18,18	181,80
	157	Par de luva isolante classe 0, tensão máxima de uso 1000V, baixa propagação de chamas, tamanhos 9 a 10, conformidade com a NR-10 + luva de cobertura, certificado de aprovação	worker	05	UN	408,66	2.043,30
	158	Respirador semifacial descartável PFF-2 sem válvula	worker	200	UN	1,89	378,00
	159	Óculos de proteção transparente anatômico com certificado de aprovação.	worker	20	UN	4,99	99,80
	160	Óculos de proteção escuro anatômico com certificado de aprovação.	worker	20	UN	4,44	88,80
	161	Protetor auricular tipo plug	worker	50	UN	1,69	84,50
	162	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado na cor marrom ou cinza, cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano, sem biqueira de aço, barra antitorção, resistente ao óleo combustível, para uso em locais em que haja presença de eletricidade, com certificado de aprovação. N. 37 a 42.	worker	10	UN	140,71	1.407,10
21	163	Máscara para solda automática com filtro eletrônico e ajuste de sensibilidade, alimentada por células solares, fabricada em nylon de alta resistência, com certificado de aprovação.	worker	02	UN	527,82	1.055,64
	164	Protetor facial 8" em policarbonato transparente, c/ catraca contra impactos de partículas volantes, carneira simples para ajuste, certificado de aprovação	worker	05	UN	51,29	256,45
	172	Escada de Alumínio Tripla Extensiva 3 X 7 degraus tripla extensível, altura máxima entre 5 e 6 metros, suporta até 120 kg	lumi	05	UN	870,00	4.350,00
23	173	Escada telescópica de alumínio em V 13 degraus, capacidade de 150 kg, Altura fechada entre 80 e 90 cm	lumi	03	UN	\$750,00	2.250,00
	174	Escada multifuncional 4x3 alumínio 12 degraus dobrável, trava de segurança nas articulações através de pinos	lumi	03	UN	1.070,00	3.210,00
	175	Caixa de ferramentas de aço 7 gavetas sanfonadas.	worker	02	UN	168,68	337,36
Valor total							29.101,20

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei N. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei N. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei N. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins .

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e tarifas e demais despesas associadas à entrega dos produtos registrados.

- 7.2. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam às exigências especificadas no edital ou apresentem qualquer outro defeito.
- 7.3. Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 7.6. Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais nos termos do código de defesa do consumidor, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos produtos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.
- 7.7. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- 7.8. Comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça:
- 7.8.1. Imediatamente após o pedido de fornecimento, eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.8.2. Durante o prazo para entrega estipulado no subitem 7.1 do Termo de Referência, eventuais motivos que venham a resultar no atraso da entrega, apresentando documentação comprobatória.
- 7.9. Informar à Procuradoria-Geral de Justiça, endereço de e-mail e/ou aplicativo mensageiro eletrônico, no qual serão enviadas eventuais notificações referentes à Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 8.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de Registro de Preços;
- 8.4. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los;
- 8.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais.
- 8.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste edital;
- 8.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução do objeto;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços (ARP), deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ARP e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, na ARP e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor contratado, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou na ARP, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ARP, com a

aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal N. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei N. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei N. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei N. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na contracorrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal N. 10.406/02, artigo 406).

11.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Soem Barbosa**, **Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 13:10, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cesar Casaroti**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 07/12/2023, às 11:13, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280762** e o código CRC **91E9ACE2**.

19.30.1512.0001540/2022-89

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600